

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO

INDICAÇÃO Nº 001/2021

Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e, se aprovada, **que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti,**

INDICANDO-LHE:

“Que analise a viabilidade de suspender a cobrança do IPTU incidente sobre os imóveis residenciais e comerciais e o ISSQN dos prestadores de serviços cadastrados no Município de Juruti, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretada pelos governos estadual e municipal”

JUSTIFICATIVA: Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. Com a imposição de *lockdown* e bandeiras vermelha e preta para este Município, as pessoas físicas e jurídicas ficaram prejudicadas em suas rendas, impossibilitando o pagamento dos impostos municipais neste momento de pandemia. Assim, a presente INDICAÇÃO tem por finalidade solicitar que a Senhora Prefeita Municipal atue com benevolência e amenize pelo menos um dos problemas financeiros já insuportáveis para os nossos munícipes, agindo no sentido de suspender a cobrança dos impostos de competência do município, enquanto perdurar a pandemia.

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências aprovem esta Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 24 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Eraldo Albuquerque de Carvalho
VEREADOR
ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
VEREADOR MUNICIPAL

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – Juruti/Pará